



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos.
Titular do Cargo:	Pedro Henrique Fialho Fernandes
Cargo:	Secretário
Ato de Nomeação:	Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vidraçaria, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção, retirada e substituição de vidros, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Lajinha/MG.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Sumário

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ..	16
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	17
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	18
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	19
6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	20
7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	24
8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	27
9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	30
10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	31
11. DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO	31
12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES	31
13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	34
14. DA SUBCONTRATAÇÃO	35
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	35
16. DA FISCALIZAÇÃO	39
17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	40

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vidraçaria, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção, retirada e substituição de vidros, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Lajinha/MG, conforme descrições a seguir:

Item	Nome	Descrição	Unidade	Quant.
01	Vidro Liso Incolor 3 mm:	Vidro plano liso, transparente (incolor), com espessura mínima de 3 mm, isento de bolhas, trincas, riscos ou imperfeições que comprometam sua utilização, devidamente instalado nos locais indicados pela Administração, garantindo perfeito ajuste e vedação.	M ²	200
02	Vidro Liso Incolor 4 mm	Vidro liso comum, incolor, com espessura de 4 mm, incluindo corte sob medida, transporte, montagem e colocação nos locais indicados pela Administração, bem como o fornecimento de todas as peças e acessórios necessários à perfeita execução do serviço, tais como massa de vidraceiro ou silicone, borrachas de vedação, calços, baquetes, fixadores e demais componentes indispensáveis para a adequada fixação e vedação.	M ²	<u>50</u>
03	Vidro Liso Incolor 6 mm	Vidro plano liso, transparente (incolor), com espessura mínima de 6 mm, isento de trincas, bolhas, riscos ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência e utilização, devendo ser instalado com perfeito alinhamento, fixação firme e vedação adequada.	M ²	100



04	Vidro Temperado Incolor 8 mm	Vidro temperado plano, transparente (incolor), com espessura mínima de 8 mm, submetido a processo de têmpera térmica, atendendo às normas técnicas aplicáveis, sem trincas, lascas, riscos ou imperfeições aparentes, devendo apresentar bordas lapidadas ou polidas quando necessário. A instalação deverá garantir perfeito alinhamento, fixação segura e vedação adequada.	M ²	100
05	Vidro Temperado Incolor 10 mm	Vidro temperado plano, transparente (incolor), com espessura mínima de 10 mm, submetido a processo de têmpera térmica, isento de trincas, lascas, bolhas ou imperfeições aparentes, devendo possuir bordas lapidadas ou polidas quando necessário. A instalação deverá garantir perfeito alinhamento, fixação segura e vedação eficiente, conforme normas técnicas aplicáveis.	M ²	30
06	Vidro Temperado Incolor 6 mm	Vidro temperado plano, transparente (incolor), com espessura mínima de 6 mm, submetido a processo de têmpera térmica, isento de trincas, lascas, bolhas ou imperfeições aparentes, devendo possuir bordas lapidadas ou polidas quando necessário. A instalação deverá garantir perfeito alinhamento, fixação segura e vedação adequada, conforme normas técnicas aplicáveis.	M ²	100
07	Espelho de Cristal 4 mm	Espelho de cristal com espessura mínima de 4 mm, com superfície perfeitamente lisa e refletiva, isento de manchas, riscos, bolhas ou falhas na camada refletiva, devendo possuir bordas	M	10



		lapidadas ou polidas quando necessário. A instalação deverá garantir fixação segura, perfeito alinhamento e acabamento adequado.		
08	Baguete de Alumínio para Fixação de Vidro em Divisória	Baguete confeccionada em alumínio resistente à corrosão, com acabamento adequado, destinada à fixação de vidros em divisórias, devendo apresentar perfeito encaixe, alinhamento e firmeza. A instalação deverá garantir fixação segura do vidro e acabamento adequado, sem folgas ou imperfeições.	M	30
09	Retirada e Recolocaçã o de Vidros ou Espelhos (Manutençã o)	Recolocação de vidros ou espelhos existentes, com risco de quebra, para fins de manutenção, incluindo desmontagem cuidadosa, transporte interno quando necessário e reinstalação nos locais indicados pela Administração, bem como o fornecimento de materiais e acessórios necessários à recolocação , tais como massa, silicone, borrachas de vedação, calços, baguetes, fixadores e demais componentes indispensáveis para a adequada fixação e acabamento.	M ²	10
10	Dobradiça para Porta de Vidro	Dobradiça metálica apropriada para porta de vidro temperado, confeccionada em material resistente à corrosão, com acabamento adequado, devendo proporcionar fixação firme, abertura e fechamento suaves e perfeito alinhamento da porta. A instalação deverá	PEÇA	10



		garantir funcionamento adequado e segurança no uso.		
11	Mola Hidráulica 180° para Porta de Vidro	Mola hidráulica apropriada para portas de vidro temperado, com capacidade de abertura de até 180°, sistema de fechamento automático com controle de velocidade, regulagem de força e amortecimento, confeccionada em material resistente e anticorrosivo, compatível com o peso e dimensões da porta, garantindo funcionamento suave, seguro e silencioso. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar durabilidade e resistência adequadas ao uso contínuo.	PEÇA	5
12	Fechadura de Piso ou Centro para Porta de Vidro	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de fechadura de piso ou fechadura central para portas de vidro , incluindo colocação, regulagem e testes de funcionamento, bem como o fornecimento de todas as peças e acessórios necessários à perfeita execução do serviço, tais como parafusos, buchas, suportes, chapas de fixação e demais componentes indispensáveis para a adequada instalação.	PEÇA	20



13	Dobradiça para Janela	Fechadura adequada para portas de vidro temperado, do tipo piso (instalada na parte inferior) ou central (instalada na região média da porta), confeccionada em material metálico de alta resistência e durabilidade, com acabamento anticorrosivo. Deve possuir sistema de travamento seguro, com acionamento por chave ou mecanismo equivalente, garantindo estabilidade, segurança e perfeito funcionamento da porta. O produto deverá ser compatível com a espessura do vidro e atender às normas técnicas aplicáveis.	PEÇA	30
14	Trinco para Porta ou Janela	Trinco metálico destinado ao travamento de portas ou janelas, confeccionado em material resistente e durável, com acabamento anticorrosivo, adequado para uso interno ou externo. Deve possuir mecanismo de acionamento manual simples e eficiente, proporcionando fechamento seguro e firme. O produto deverá ser compatível com diferentes tipos de esquadrias (madeira, alumínio ou metálica), garantindo fácil instalação, perfeito encaixe e funcionamento adequado, sem folgas ou travamentos. Deverá apresentar resistência ao uso contínuo, não podendo possuir rebarbas, deformações ou defeitos que comprometam sua	PEÇA	100



		funcionalidade, atendendo às normas técnicas aplicáveis.		
15	Pino para Volante Superior/Inferior de Porta de Vidro	<p>Pino metálico destinado ao funcionamento de portas de vidro temperado, aplicado na parte superior e/ou inferior (volante), responsável pela fixação e rotação da porta no eixo. Deve ser confeccionado em material de alta resistência mecânica, com acabamento anticorrosivo, garantindo durabilidade e desempenho adequado mesmo em uso contínuo. O componente deverá ser compatível com sistemas de portas de vidro, proporcionando encaixe preciso, rotação suave, estabilidade e alinhamento correto da porta. Não poderá apresentar folgas excessivas, deformações, rebarbas ou defeitos que comprometam seu funcionamento, devendo suportar o peso da porta e assegurar segurança na utilização, atendendo às normas técnicas aplicáveis.</p>	PEÇA	20
16	Puxador para Porta (Conforme Modelo Existente)	<p>Puxador destinado a portas, confeccionado em material resistente e durável, como aço inox, alumínio ou material equivalente, com acabamento adequado e propriedades anticorrosivas. Deverá seguir o modelo já existente no local de instalação, garantindo compatibilidade estética e funcional, incluindo formato,</p>	PEÇA	10



		dimensões aproximadas, tipo de fixação e acabamento. O produto deverá proporcionar firmeza no manuseio, resistência ao uso contínuo e fácil higienização, não podendo apresentar rebarbas, deformações ou imperfeições que comprometam sua utilização. Deve permitir instalação segura e alinhada, com fixação firme, assegurando perfeito funcionamento e atendendo às normas técnicas aplicáveis.		
17	Vedação de Vidro com Silicone.	Aplicação de silicone para vedação de vidros em portas, janelas, divisórias ou demais estruturas, utilizando produto de alta qualidade, com propriedades adesivas, elásticas e resistentes às variações climáticas, umidade e ação do tempo. O silicone deverá ser adequado para uso em vidros (preferencialmente neutro), garantindo perfeita aderência, vedação eficiente contra infiltrações de água, poeira e ar, além de bom acabamento estético. A aplicação deverá ser uniforme, sem falhas, bolhas ou excessos, assegurando acabamento contínuo, resistente e durável. O material não poderá apresentar fissuras, descolamentos ou perda de elasticidade após a aplicação, devendo atender às normas técnicas aplicáveis.	M	200
18	Tubo de Alumínio	Tubo confeccionado em alumínio, com seção quadrada	M	20



	Cromado 5 x 5 cm	aproximada de 5 x 5 cm, dotado de acabamento cromado ou polido, com alta resistência à corrosão, oxidação e desgaste. Deverá apresentar superfície lisa, uniforme e sem imperfeições, tais como rebarbas, amassados ou falhas no acabamento. O material deverá possuir espessura compatível com a aplicação, garantindo resistência estrutural, rigidez e durabilidade. Deve permitir corte, ajuste e instalação adequados, proporcionando encaixe preciso e fixação firme. O produto deverá ser apropriado para uso em estruturas diversas, atendendo às normas técnicas aplicáveis e assegurando bom desempenho mesmo em condições de uso contínuo.		
19	Tubo de Alumínio Preto Fosco 5 x 10 cm	Tubo confeccionado em alumínio, com seção retangular aproximada de 5 x 10 cm, com acabamento na cor preta fosca, obtido por processo de pintura eletrostática ou anodização, garantindo elevada resistência à corrosão, oxidação e desgaste. Deverá apresentar superfície uniforme, sem falhas no	M	20



		<p>revestimento, riscos, amassados ou rebarbas. O material deverá possuir espessura compatível com a aplicação, assegurando resistência mecânica, estabilidade estrutural e durabilidade. Deve permitir corte, ajuste e instalação adequados, proporcionando encaixe preciso e fixação firme. O produto deverá ser indicado para uso em estruturas diversas, suportando condições de uso contínuo e atendendo às normas técnicas aplicáveis.</p>		
20	<p>Perfil "U" de Alumínio Preto</p>	<p>Perfil de alumínio no formato "U", com acabamento na cor preta, obtido por processo de pintura eletrostática ou anodização, garantindo resistência à corrosão, oxidação e desgaste. Deverá apresentar dimensões compatíveis com a aplicação, especialmente para encaixe e fixação de vidros ou outros elementos, proporcionando ajuste preciso e firme. A superfície deverá ser uniforme, sem falhas no acabamento, rebarbas, empenamentos ou deformações. O material deverá possuir espessura adequada para assegurar resistência mecânica, estabilidade e durabilidade. Deve permitir corte, ajuste e instalação com facilidade,</p>	M	20



		garantindo acabamento adequado e segurança na utilização, atendendo às normas técnicas aplicáveis.		
21	Borracha de Vedação para Vidros	Borracha destinada à vedação de vidros em portas, janelas, esquadrias ou divisórias, confeccionada em material flexível e resistente, como PVC, EPDM ou equivalente, com alta durabilidade e resistência a intempéries, variações de temperatura, umidade e ação do tempo. Deverá proporcionar vedação eficiente contra infiltrações de água, poeira e ar, além de absorver vibrações e garantir melhor ajuste e fixação do vidro. O perfil deverá ser compatível com os sistemas de encaixe existentes, permitindo instalação adequada, sem folgas ou deformações. O produto não poderá apresentar ressecamento, trincas, deformidades ou imperfeições que comprometam sua funcionalidade, devendo manter suas propriedades elásticas ao longo do tempo e atender às normas técnicas aplicáveis.	M	200



22	Moldura de Alumínio 2 mm	<p>Especificação Técnica: Moldura de Alumínio 2 mm</p> <p>Moldura confeccionada em alumínio, com espessura aproximada de 2 mm, destinada ao acabamento e fixação de vidros, espelhos ou outros elementos, apresentando boa resistência mecânica, durabilidade e leveza. Deverá possuir acabamento uniforme, podendo ser anodizado, polido ou com pintura eletrostática, garantindo resistência à corrosão, oxidação e desgaste. A superfície não poderá apresentar rebarbas, empenamentos, riscos ou imperfeições que comprometam o aspecto estético ou a funcionalidade. Deve permitir corte, ajuste e instalação adequados, proporcionando encaixe preciso e acabamento alinhado. O material deverá assegurar estabilidade estrutural e bom desempenho em uso contínuo, atendendo às normas técnicas aplicáveis.</p>	M	10
23	Película Filme de Controle Solar com Impressão	Película adesiva de controle solar para aplicação em superfícies de vidro, com impressão personalizada, confeccionada em material de alta qualidade, resistente à	M ²	20



		<p>ação do tempo, raios UV e variações climáticas. Deverá possuir propriedades de redução de calor, controle de luminosidade e proteção contra radiação ultravioleta, contribuindo para o conforto térmico e proteção dos ambientes internos. A impressão deverá apresentar alta definição, cores uniformes e durabilidade, sem desbotamento precoce, descascamento ou formação de bolhas. O material deverá permitir aplicação uniforme, com boa aderência ao vidro, sem falhas, rugas ou imperfeições, garantindo acabamento estético adequado. A película deverá ser compatível com superfícies lisas de vidro, possuir resistência ao uso contínuo e atender às normas técnicas aplicáveis.</p>		
24	Película Jateada Branca com Impressão	<p>Película adesiva tipo jateada, na cor branca, com impressão personalizada, destinada à aplicação em superfícies de vidro, proporcionando efeito translúcido que garante privacidade sem impedir a passagem de luz. Confeccionada em material de</p>	M ²	20

		<p>alta qualidade, resistente à ação do tempo, umidade, variações de temperatura e raios UV. A impressão deverá apresentar boa definição, uniformidade e durabilidade, sem desbotamento, descascamento ou falhas. A película deverá possuir boa aderência, permitindo aplicação uniforme, sem formação de bolhas, rugas ou imperfeições, assegurando acabamento estético adequado. O material deverá ser resistente ao uso contínuo, de fácil limpeza e manutenção, atendendo às normas técnicas aplicáveis.</p>		
--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação dos serviços de vidraçaria será de 12 (doze) meses, contados na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021

1.3. A prorrogação do contrato poderá ocorrer, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, mediante comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, sendo permitida a negociação com a contratada

1.4. Para fins de prorrogação, deverá restar formalmente demonstrado no processo que os serviços de vidraçaria possuem natureza continuada, considerando sua essencialidade para a manutenção e conservação dos prédios públicos;

1.5. Deverá ser juntado aos autos relatório circunstanciado sobre a execução do contrato, contendo informações que comprovem que os serviços foram prestados de forma regular e satisfatória pela contratada;

1.6. Deverá ser juntada aos autos justificativa formal, por escrito, demonstrando o interesse da Administração na continuidade da contratação dos serviços de vidraçaria;

1.7. Deverá haver manifestação expressa da contratada quanto ao interesse na prorrogação do contrato;

1.8. Deverá ser comprovado que a contratada mantém todas as condições iniciais de habilitação exigidas no processo de contratação.

1.9. A contratada não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando condicionada à análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

1.10. A prorrogação do contrato deverá ser formalizada mediante a celebração de termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.11. O contrato administrativo estabelecerá de forma detalhada as regras aplicáveis à vigência da contratação, inclusive quanto às hipóteses de prorrogação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria é essencial para garantir o funcionamento eficiente e adequado das unidades administrativas, assegurando a manutenção, conservação e reposição de vidros em prédios públicos, impactando

diretamente na segurança, funcionalidade e qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

2.2. Considerando a necessidade de mão de obra especializada e o uso de materiais específicos, a contratação de serviços de vidraçaria possibilita maior eficiência na execução das demandas, redução de custos com estrutura própria, maior agilidade no atendimento das solicitações e adequação às normas técnicas e de segurança. Ademais, a terceirização desses serviços contribui para a melhoria da qualidade das instalações públicas, minimização de riscos e garantia da correta execução dos serviços, com emprego de técnicas e materiais adequados.

2.3. Justifica-se a contratação com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de manutenção predial, preservar o patrimônio público, proporcionar ambientes seguros e adequados para servidores e usuários, bem como otimizar a gestão dos recursos públicos, assegurando o atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Lajinha/MG descreve a solução para a contratação de serviços de vidraçaria com base nas seguintes etapas do ciclo de vida do objeto:

- a.** Levantamento das demandas relacionadas à instalação, manutenção e substituição de vidros nos prédios públicos;
- b.** Assegurar a integridade das estruturas físicas, promover a segurança dos usuários e garantir a adequada conservação dos bens públicos;

- c. Execução dos serviços por empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada;
- d. Acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- e. Análise periódica da qualidade dos serviços prestados, com adoção de medidas corretivas quando necessário;
- f. Verificação dos benefícios alcançados, especialmente quanto à eficiência, economicidade e segurança das instalações;
- g. Levantamento de oportunidades para aperfeiçoamento da execução dos serviços;
- h. Definição de estratégias para aprimoramento contínuo da contratação e atendimento das demandas futuras.

3.2. Ao longo de todo o ciclo de vida, a solução proposta será conduzida por meio de uma abordagem estruturada e contínua, pautada na eficiência, transparência e responsabilidade na gestão pública, em consonância com as melhores práticas de governança e com os princípios estabelecidos na legislação vigente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da sustentabilidade:

4.1.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, considerando a adequada destinação dos resíduos provenientes da retirada de vidros, o uso de materiais que atendam às normas técnicas vigentes e a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos específicos, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços, devendo ser assegurada a ampla competitividade.

4.3. Da Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços¹.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços de vidraçaria seguirá as etapas a seguir:

a. Definição das demandas, locais de execução, prazos e especificações dos serviços, em alinhamento com a Administração;

b. Realização dos serviços de instalação, manutenção, substituição e reparo de vidros, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada;

c. Acompanhamento da execução contratual pela fiscalização, com registro das atividades realizadas e avaliação da qualidade dos serviços prestados;

d. Análise periódica da execução do contrato, podendo resultar em ajustes ou prorrogação, conforme interesse da Administração e observância da legislação vigente

5.2. Este modelo de execução visa assegurar que a prestação dos serviços de vidraçaria seja realizada de maneira eficiente, contínua e transparente, alinhada às necessidades

¹ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

da Administração Pública, contribuindo para a adequada manutenção dos prédios públicos, a segurança dos usuários e a conformidade legal.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes disposições:

I. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas da Administração, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção, reparo e substituição de vidros, espelhos e materiais correlatos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e padrões de segurança aplicáveis.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante formalização por apostilamento, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará a conformidade dos materiais empregados (tais como espessura, tipo, acabamento e especificações técnicas) e a qualidade dos serviços prestados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

IV. O fiscal do contrato registrará, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive falhas, impropriedades técnicas, riscos à segurança ou utilização de materiais em desconformidade, determinando as providências necessárias à regularização;

V. O fiscal comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem deliberação

superior, inclusive para fins de aplicação de sanções ou ajustes contratuais;

VI. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

VII. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive aqueles relacionados à quebra de vidros, falhas de instalação ou acidentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

VIII. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, conforme disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

IX. A inadimplência da contratada em relação aos encargos mencionados não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

X. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para agilizar solicitações, autorizações e registros de ocorrências;

XI. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências, especialmente em situações de urgência, tais como substituição de vidros que ofereçam risco à segurança;

XII. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para alinhamento quanto aos procedimentos

operacionais, prazos, padrões de qualidade, forma de solicitação dos serviços e critérios de fiscalização;

XIII. Previamente à realização de cada pagamento, será verificada a regularidade da contratada perante os órgãos competentes, mediante consulta aos sistemas oficiais;

XIV. Caso necessário, serão exigidas certidões atualizadas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária como condição para pagamento;

XV. Fica designado como fiscal do contrato o servidor **Juan Nicolas Costa da Silva**, nomeado por meio da Portaria nº 605/2025, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Do Gestor do Contrato

6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos serviços de vidraçaria, mantendo registro de todas as demandas executadas, tais como ordens de serviço para instalação, manutenção e substituição de vidros, registros de ocorrências (como quebras, falhas na instalação ou inadequações técnicas), bem como eventuais alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios para avaliação da necessidade de ajustes contratuais, visando ao adequado atendimento das demandas da Administração.

6.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, especialmente quanto à qualidade dos materiais aplicados (tipo, espessura e acabamento dos vidros), prazos de execução, segurança das instalações e conformidade dos serviços prestados, adotando ou encaminhando as medidas cabíveis quando necessário.

6.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como

anotará eventuais problemas que possam comprometer o fluxo regular da liquidação e pagamento, incluindo falhas na execução dos serviços ou pendências documentais.

6.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade dos serviços de vidraçaria, atendimento às solicitações, cumprimento de prazos e adequação às normas técnicas, registrando o desempenho da contratada e eventuais penalidades aplicadas.

6.2.5. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a abertura de processo administrativo de responsabilização, nos casos de descumprimento contratual, como atraso injustificado, execução inadequada dos serviços ou utilização de materiais em desacordo com as especificações, visando à aplicação das sanções cabíveis.

6.2.6. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre a execução dos serviços de vidraçaria, incluindo a eficiência no atendimento das demandas, a qualidade dos serviços prestados e eventuais recomendações para aprimoramento das futuras contratações.

6.2.7. O gestor do contrato encaminhará a documentação necessária ao setor competente para instrução dos processos de liquidação e pagamento, considerando os serviços efetivamente executados, atestados pela fiscalização, conforme os termos contratuais.

6.2.8. Fica designada como gestora do contrato a servidora **Sandra Cristina Leite**, nomeada gestora de contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Portaria nº 186/2025.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. A execução dos serviços de vidraria será recebida provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, especialmente quanto ao tipo de vidro, espessura, dimensões, acabamento e correta instalação.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou adequação dos materiais utilizados, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

7.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução dos serviços, tais como falhas na instalação, uso de materiais fora das especificações ou problemas de acabamento, bem como para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.3. Da Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso

de contratações cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada corresponde aos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, devendo conter a discriminação detalhada dos serviços de vidraçaria realizados (instalação, manutenção ou substituição), com indicação de quantitativos, medidas (m² ou unidade) e locais de execução.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b.** Identificar eventual impedimento para contratar com o Poder Público.

7.2.7. Constatando-se irregularidade do contratado junto ao SICAF, será realizada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa.

7.2.8. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos competentes quanto à inadimplência, adotando as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até decisão quanto à rescisão, desde que não haja impedimento legal.

7.3. Do Prazo de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. Em caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde o término do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice IGP-M ou outro que venha a substituí-lo.

7.4. Da Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente dos percentuais informados na proposta, serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à comprovação dessa condição mediante documentação oficial.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por intermédio da realização de pregão eletrônico, com fundamento no art. 6, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

8.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, considerando o valor global ou por item, conforme definido no Termo de Referência.

8.2. Da Forma de Fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, considerando que os serviços de vidraçaria (instalação, manutenção e substituição de vidros) ocorrerão conforme necessidade.

8.2.2. As exigências de habilitação deverão ser compatíveis com o objeto da contratação, observando-se a natureza dos serviços de vidraçaria.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. Pessoa física (quando admitida): documento oficial de identificação;

8.3.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.3.4. Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

8.3.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente, com averbação na matriz

8.3.6. Sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

8.3.7. Empresa estrangeira: decreto de autorização;

8.3.8. Quando aplicável: registro ou autorização em órgão competente;

8.3.9. Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

8.3.10. Apresentação de alvará de funcionamento vigente.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.4.1. Os documentos de regularidade fiscal serão exigidos do licitante mais bem classificado:

8.4.2. Comprovante de inscrição no CNPJ (ou CPF).

8.4.3. Inscrição estadual ou municipal compatível com a atividade;

8.4.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (RFB/PGFN);

8.4.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.4.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.4.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.9. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

8.5.2. Para pessoa física: certidão negativa de insolvência civil;

8.5.3. Considerando tratar-se de contratação por pregão de baixo valor, **fica dispensada a exigência de balanço patrimonial**, em observância ao princípio da proporcionalidade;

8.5.4. O MEI também fica dispensado da apresentação de demonstrações contábeis.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.6.1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como:

I. Instalação de vidros;

II. Manutenção de vidros;

III. Substituição de vidros;

IV. Serviços de vidraçaria em geral.

8.6.2. Os atestados deverão conter informações que permitam a verificação da compatibilidade com o objeto licitado;

8.6.3. Poderão ser apresentados atestados em nome da matriz ou filial;

8.6.4. A Administração poderá realizar diligências para comprovação da veracidade dos documentos;

8.6.5. Declaração de que o licitante tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços.

8.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.7.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, I);

8.7.2. Declaração de que a proposta contempla todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários (art. 63, §1º).

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será de **R\$ 225.012,65 (duzentos e vinte e cinco mil, doze reais e sessenta e cinco centavos)** para 12 (doze) meses, conforme custos unitários apostos na tabela supracitada.

9.2. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

9.3. Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte, mas um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

9.4. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, visando obter valores condizentes com a realidade local.

9.5. Para a maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, sendo desconsiderados os valores extremos, adotando-se a mediana como referência.

9.6. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda certames publicados em plataformas oficiais de âmbito nacional, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), ComprasNet

(www.gov.br/compras), Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e BBMNet (www.bbmnet.com.br), bem como em sistemas amplamente utilizados como o Licitar Digital.

9.7. A contratação dependerá da conveniência e oportunidade da Administração, podendo ser realizada conforme demanda.

10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços de vidraçaria serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal encaminhada por meio da Prefeitura Municipal.

10.2. As demandas deverão ser atendidas pela CONTRATADA com a maior brevidade possível, observadas as condições operacionais e a capacidade técnica da empresa, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

10.3. O local de execução dos serviços será informado no momento da solicitação, podendo compreender quaisquer unidades administrativas vinculadas ao Município, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos necessários ao deslocamento, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

11. DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DA CONTRATADA

12.1.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, e seus

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

12.1.2. Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas no Contrato e no Edital de Credenciamento.

12.1.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados.

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

12.1.5. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados.

12.1.6. Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.1.8. De forma algum este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o CONTRATADO (A) responsável por todos os encargos e impostos que vierem a incidir sobre o valor deste contrato.

12.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.10. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.2. DA CONTRATANTE

12.2.1. Pagar conforme estabelecido no instrumento contratual.

12.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

12.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



13.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ou por infringência ao artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lajinha, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de:

a. Compensatória;

b. De mora;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.4. Em caso de inexecução parcial do contrato, de desacato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo

Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.5. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (Um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (Trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.1.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

15.1.8. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n° 14.1333/21.

15.1.9. Será aplicada multa compensatória de 0,5% (Cinco décimos por cento) a 1% (Um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:

- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.10. Será aplicada multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

15.1.11. Será aplicada multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

15.1.12. Será aplicada multa compensatória de 15% (Quinze por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a. Recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b. Der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- c. Recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- d. Recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

15.1.13. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

15.1.14. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

- a. Apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. Prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

15.1.15. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo.

15.1.16. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

15.1.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme legislação.

15.1.18. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

15.1.19. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.1.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

15.1.21. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração.



16.2. Será realizada por servidor designado.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2026.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lajinha/Minas Gerais, 18 de março de 2026.

Pedro Henrique Fialho Fernandes

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002 de 2 de janeiro de 2025